PROJETO DE LEI Nº 065/2021

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE DENÚNCIA DE ABUSO E VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS TELEAULAS, VIDEOAULAS E AULAS AO VIVO, VIA INTERNET, DISPONIBILIZADAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os canais de atendimento do Disque 100, para denúncia de abuso e violência contra crianças e adolescentes, deverão ser divulgados nas teleaulas, videoaulas e aulas ao vivo, via internet, da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas.

Parágrafo único. Em caso de existência de outros canais de denúncia em nível municipal e ou estadual, estes também deverão ser divulgados.

Art. 2º A divulgação deverá ser feita em linguagem simples e clara, assegurando, assim, a melhor compreensão para crianças e adolescentes quanto aos canais de denúncia.

Parágrafo único. A abordagem deverá ser realizada de forma pedagógica, levando em conta a devida adequação à idade dos estudantes.

Art. 3º O material a ser usado para divulgação deverá assegurar a máxima proteção de crianças e adolescentes, respeitando o preceituado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 24 de maio de 2021.

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

Faz poucas semanas, a Polícia Federal esteve em Parauapebas para realizar a "Operação Atrocitas", com objetivo de coibir a prática dos crimes de estupro de vulnerável e de produção e armazenamento de material pornográfico infantil. Um mandado de prisão preventiva e três de busca e apreensão foram expedidos.

Lamentavelmente, Parauapebas é um dos campeões no Pará em número de ocorrências de prostituição infantil. Dados da central do Disque-Denúncia apontam que, no sudeste do estado, 20% dos 996 crimes contra crianças e adolescentes, notificados entre janeiro de 2011 e abril de 2021, eram de prostituição infantil. Na lista também estão os crimes de sedução (9%), exploração sexual (2%), pedofilia (3%) e pornografia infantil (0,3%).

Parauapebas contribuiu com 136 denúncias, número inferior apenas ao de Marabá, 146. Infelizmente, a maioria dos casos de abuso e exploração sexual de menores registrados no meio intrafamiliar (parentesco entre a vítima e o agressor) teve o padrasto como autor. Já os casos extrafamiliares representam 75,4% das denúncias, e a maioria é cometida por professor e por amigos da família. Considerando todas as vítimas, 85% são do sexo feminino.

Infelizmente, esses crimes constituem uma assustadora realidade e para a qual nós, neste Parlamento, não podemos fechar os olhos, sobretudo porque o artigo 227 da Constituição Federal é muito claro ao determinar que:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF, 1988).

Diante dessa dura e cruel realidade que mancha e envergonha nosso município, **o presente Projeto de Lei busca combinar ações do Poder Público e da sociedade, a fim de que seja facilitada a crianças e adolescentes, bem como a seus responsáveis, a possibilidade de acionar os meios que lhes garantam proteção e segurança.**

A medida é relevante porque tem potencial de alcançar 48 mil crianças e adolescentes atualmente matriculados na rede municipal de ensino. Ela não cria despesa nova, razão pela qual peço apoio e voto dos nobres pares em favor da aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)